



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 1.068, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a ampliação do número de vaga do cargo efetivo de Pintor, altera a Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCOS DO MOJI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE O ART. 85, INCISO VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica ampliado em mais 1 (um) o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Pintor, alterando-se a quantidade de vagas do referido cargo efetivo previsto na linha correspondente do Anexo II da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Pintor	02	Alfabetizado

§ 1º A carga horária e a remuneração do cargo de provimento efetivo de Pintor, estão dispostas no Anexo III da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

§ 2º As especificações do Fator de Escolaridade e Requisitos Mínimos para investidura, as atribuições e as competências pessoais do cargo são aquelas já dispostas no Anexo IV da Lei nº 451/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal